Projeto de Lei nº___/2025

Institui o "Programa Espaço Sensorial Inclusivo com Materiais Recicláveis" em praças e parques públicos do Município de Natal/RN, focado no acolhimento e desenvolvimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Natal, o Programa Espaço Sensorial Inclusivo com Materiais Recicláveis, destinado à criação, instalação e manutenção de áreas lúdicas, acessíveis e sustentáveis, voltadas à oferta de estímulos sensoriais seguros e controlados, prioritariamente para pessoas com TEA e demais condições que demandem acolhimento sensorial diferenciado.

Art. 2º São objetivos do Programa:
I – promover a inclusão social e a acessibilidade de pessoas com TEA e suas famílias em espaços públicos de lazer e convivência;
II – estimular o desenvolvimento sensorial, cognitivo e motor por meio de ambientes adaptados;
III – fomentar a sustentabilidade e a educação ambiental, utilizando materiais recicláveis e reaproveitados na construção e manutenção dos espaços;
IV – transformar praças e parques públicos em locais terapêuticos, educativos e de apoio à diversidade humana.

Art. 3º Constituem diretrizes para a implantação do Programa:
I – acessibilidade universal, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
II – segurança e conforto, com uso de materiais não tóxicos e de alta durabilidade;
III – sustentabilidade, priorizando o uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental;
IV – integração intersetorial, com envolvimento das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação, Assistência Social, Obras e Saúde.

Art. 4º Os Espaços Sensoriais Inclusivos deverão conter, no mínimo, as seguintes áreas temáticas:
I – área tátil com pisos, painéis e elementos com texturas, formas e temperaturas variadas;
II – área sonora com instrumentos simples, confeccionados com materiais recicláveis;
III – área visual com murais, mosaicos ou painéis coloridos;
IV – área de relaxamento/aromas, com bancos adaptados e plantas aromáticas não alergênicas.

Art. 5º A implantação será gradativa, conforme critérios técnicos de seleção dos locais, considerando circulação de público e a proximidade de instituições de apoio às pessoas com deficiência.

Art. 6º O Programa poderá ser financiado por dotações orçamentárias próprias, emendas parlamentares, parcerias público-privadas e programas federais ou estaduais.

Art. 7º Poderão ser promovidas ações educativas e de conscientização sobre TEA, sustentabilidade e inclusão social, em parceria com a comunidade, escolas e organizações civis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 24 de novembro de 2025.

Heltony Henrique Oliveira da Costa
Vereador PL - Natal/RN
Email: vereadortonyhenrique@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa Espaço Sensorial Inclusivo com Materiais Recicláveis em praças e parques públicos do Município de Natal, a fim de garantir ambientes adequados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais condições que necessitam de acolhimento sensorial.

Pessoas com TEA frequentemente enfrentam dificuldades em espaços públicos convencionais devido à sensibilidade a estímulos visuais, sonoros e táteis. A criação de áreas sensoriais adaptadas contribui para reduzir crises, promover conforto, estimular o desenvolvimento e favorecer a inclusão social dessas pessoas e de suas famílias.

A iniciativa está alinhada à legislação federal voltada à inclusão, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Lei Romeo Mion (Lei nº 13.977/2020), bem como à legislação estadual que prevê ambientes sensoriais adaptados. O programa também promove sustentabilidade ao priorizar o uso de materiais recicláveis e reaproveitados na construção dos espaços.

Trata-se de medida simples, viável e de grande impacto social, que amplia o acesso a espaços públicos inclusivos, estimula a convivência comunitária e fortalece a política municipal de atenção às pessoas com deficiência. Diante da relevância da proposta, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Natal, 24 de novembro de 2025.

Heltony Henrique Oliveira da Costa
Vereador PL - Natal/RN
Email: vereadortonyhenrique@gmail.com